



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**  
Campus Marco Zero do Equador - Rodovia JK, Km 2, Macapá-AP – CEP 68.902-280. Sala 2, Bloco O  
Tel (96) 3312-1747/1749/1750/1751 / Web: <http://www3.unifap.br/proeac> / E-mail: [proeac@unifap.br](mailto:proeac@unifap.br)

## **EDITAL Nº 22/2011/PROEAC/UNIFAP, de 29 de julho de 2011**

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) e o Departamento de Extensão (DEX) tornam público o Edital de Seleção para bolsa de extensão universitária na modalidade monitoria para atender ao projeto Pró-Estudante Idiomas, integrante do Programa de Suporte a Estudantes de Graduação (Pró-Estudante UNIFAP), mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos:

### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, art. 207, que concede autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial as universidades.
- 1.2. Lei nº 9.394, publicada no D.O.U de 23.12.1996, art. 53, III, que prevê que no exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, estabelecer planos, programas, projetos e atividades de extensão e art. 77, § 2º, que prevê que as atividades universitárias de extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, mediante a concessão de bolsas, e Art. 84, que prevê que os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.
- 1.3. Decreto Nº 7.416, publicado no D.O.U. de 31.12.2010, que regulamenta os art. 10, I e II da Lei nº 12.155, publicada no D.O.U de 23.12.2009 - Edição extra, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária;
- 1.4. Resolução nº 009/2006-CONSU/UNIFAP, de 30/03/2006, Regulamento da Extensão Universitária na UNIFAP, Título II, artigos 57 a 80, que dispõe sobre as normas que regulamentam a concessão de bolsas de extensão.
- 1.5. Lei nº 11.788, publicada no D.O.U de 26/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, aplicável, no que couber, aos bolsistas de extensão por analogia da relação de trabalho.
- 1.6. Orientação Normativa SRH/MPOG Nº 7, de 30/10/2008, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, aplicável, no que couber, aos bolsistas de extensão por analogia da relação de trabalho.
- 1.7. O art. 39 do Estatuto da UNIFAP, aprovado pela Portaria MEC nº 1.053, de 12/07/1999, publicado no D.O.U. de 14/07/1999, Seção 1, p. 1, que institui a política de assistência estudantil nesta instituição;
- 1.8. O Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, publicado no D.O.U. de 20.7.2010, Seção 1, p. 5, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. As vagas existentes serão destinadas exclusivamente a estudantes dos cursos de graduação da UNIFAP.
- 2.2. O processo seletivo será executado pela Coordenação do Pró-Estudante Idiomas, estando sob a responsabilidade final da PROEAC.
- 2.3. Os candidatos selecionados para as bolsas de extensão do Pró-Estudante Idiomas – para os idiomas: Espanhol, Francês e Inglês – não terão qualquer vínculo empregatício com a UNIFAP.
- 2.4. Este edital terá vigência de um ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.

### **3. DAS VAGAS**

- 3.1. Vagas: 03 (três), disponíveis para estudantes de graduação da UNIFAP, com formação de cadastro de reserva de até três vezes o número de vagas.
- 3.2. Projeto: Pró-Estudante Idiomas: Espanhol, Francês e Inglês.
- 3.3. Área temática de Extensão: Línguas Estrangeiras.
- 3.4. Turno da monitoria: manhã, tarde e/ou noite em horários a serem posteriormente definidos.

### **4. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA DE EXTENSÃO**

- 4.1. A carga horária será de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de acordo com os dias de atividades do Pró-



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**  
Campus Marco Zero do Equador - Rodovia JK, Km 2, Macapá-AP – CEP 68.902-280. Sala 2, Bloco O  
Tel (96) 3312-1747/1749/1750/1751 / Web: <http://www3.unifap.br/proeac> / E-mail: [proeac@unifap.br](mailto:proeac@unifap.br)

Estudante Idiomas: Espanhol, Francês e Inglês.

- 4.2. O valor de referência da bolsa de extensão será de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais.
- 4.3. Serão acrescidos ao valor de referência da bolsa de extensão os valores relativos ao auxílio transporte, que serão pagos conjuntamente e antecipadamente ao mês de sua utilização, equivalente a 02 (dois) créditos de meia-passagem por dia útil do mês referente, que será majorado no caso de aumento do custo do crédito.

## 5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

- 5.1. A bolsa de extensão do Pró-Estudante Idiomas terá vigência durante o período de realização de atividades do projeto, de agosto a dezembro de 2011, podendo ser renovada para o período 2012, na hipótese da prorrogação prevista no item 2.4.

## 6. DAS INSCRIÇÕES PARA BOLSA DE EXTENSÃO PRÓ-ESTUDANTE IDIOMAS

- 6.1. O candidato à bolsa de extensão para o Pró-Estudante Idiomas – idiomas: Espanhol, Inglês e Francês – deverá ter disponibilidade de tempo para cumprir as atividades, em acordo com o horário do Pró-Estudante Idiomas: Espanhol, Francês e Inglês, sem prejuízo das atividades acadêmicas.
- 6.2. As inscrições devem ser realizadas na Coordenação de Letras, localizada no segundo andar do Bloco das coordenações (prédio situado em frente à biblioteca).
- 6.3. O período de inscrição será de 01 a 03 de agosto de 2011, nos dias e horários de expediente da Coordenação de Letras (8h30-12h30/14h30-18h30).
- 6.4. O candidato à bolsa de extensão do Pró-Estudante Idiomas – Espanhol, Inglês e Francês – deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:
  - 6.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste edital;
  - 6.4.2. Cópia do Registro geral – RG;
  - 6.4.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - 6.4.4. Cópia do comprovante de matrícula em 2011;
  - 6.4.5. Cópia do histórico acadêmico atualizado;
  - 6.4.6. Currículo acadêmico e profissional, com destaque para experiência em atividades científicas e pedagógicas, em especial na área em que concorra a bolsa;
  - 6.4.7. Carta de intenção, em português, que explique os motivos pelos quais gostaria de atuar como monitor do Pró-Estudante Idiomas: Espanhol, Francês e Inglês (vide o item 2.4 do Edital 004/2010/PROEAC/UNIFAP).
- 6.5. O conjunto dos documentos elencados no item 6.4. deve ser entregue dentro de um envelope tamanho A4, identificado com o nome do candidato.

## 7. DA SELEÇÃO PARA BOLSA DE EXTENSÃO PRÓ-ESTUDANTE IDIOMAS: ESPANHOL, FRANCÊS E INGLÊS.

### 7.1. QUADRO ESQUEMÁTICO DO PROCESSO SELETIVO

ORD	AÇÃO	DATA	LOCAL
1º	Inscrições	01 a 03/08/2011	COORDENAÇÃO DE LETRAS
2º	Análise das inscrições	04/08/2011	COORDENAÇÃO DE LETRAS
3º	Publicação das inscrições deferidas	05/08/2011	Coordenação de Letras e PROEAC/DEX
4º	Prova Escrita	08/08/2011 Manhã 8h30-11h	Anfiteatro da UNIFAP
5º	Entrevista	08/08/2011 Tarde 14h30	Anfiteatro da UNIFAP
6º	Resultado da classificação	09/08/2011	Coordenação de Letras e PROEAC/DEX
7º	Assinatura dos termos de compromisso	10 e 11/08/2011	PROEAC/DEX

7.2. A banca de seleção será composta por 03 (três) membros da coordenação do Pró-Estudante Idiomas: Espanhol, Inglês e Francês: 01 (um) professor de espanhol, 01 (um) professor de inglês, 01 (um) professor de francês e 01 (um) membro do DEX, devidamente autorizados pela PROEAC.

7.3. O presidente da banca de seleção será o coordenador do Pró-Estudante Idiomas: Espanhol, Inglês e Francês.



7.4. A banca da seleção deverá:

- 7.4.1. Analisar a documentação dos inscritos e pontuá-los de acordo com o cumprimento dos pré-requisitos exigidos;
- 7.4.2. Fazer a entrevista com os acadêmicos classificados nos requisitos;
- 7.4.3. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção como elaborar, aplicar e avaliar os candidatos à bolsa e, ao final, encaminhar a documentação da seleção para o DEX;
- 7.4.4. Encaminhar ao DEX os documentos utilizados no processo de inscrição e seleção de cada candidato, sob a forma de processos individuais.

7.5. O processo de seleção dos bolsistas deverá obrigatoriamente seguir os critérios estabelecidos neste edital, sendo os candidatos pontuados de 1 a 10, não fracionados, nos itens classificatórios, na seguinte ordem:

- 7.5.2. Análise da documentação dos candidatos (eliminatória);
- 7.5.3. Análise do currículo (classificatória);
- 7.5.4. Prova Escrita (classificatória);
- 7.5.5. Entrevista (classificatória);
- 7.5.6. A prova escrita e a entrevista serão na língua estrangeira escolhida.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos inscritos à seleção de bolsa serão classificados utilizando-se a seguinte fórmula:

$$PF = Pc + Pe + Pp$$

PF = *pontuação final*

Pc = *pontuação do currículo*

Pe = *Pontuação da entrevista do candidato*

Pp = *pontuação da prova escrita*

8.2. A lista de classificação será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: “aprovado”, “classificado” e “desclassificado”.

8.3. Serão considerados “classificados” os candidatos que satisfizerem todos os critérios de seleção, porém estiverem ordenados na lista além do número de vagas disponíveis, passando a compor o cadastro de reserva.

8.4. Serão considerados “desclassificados” os candidatos que não atenderem aos requisitos solicitados para o processo de seleção neste edital.

8.5. Em caso de igualdade nas pontuações dos candidatos, o desempate se dará, na ordem, pela melhor pontuação da prova escrita, da entrevista ou do currículo. Persistindo o empate será feito um sorteio.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado da seleção das bolsas de extensão é de competência da coordenação do projeto Pró-Estudantes Idiomas.

9.2. Em 09 de agosto de 2011, a listagem contendo todos os acadêmicos inscritos, em ordem classificatória decrescente dos pontos, será fixada na Coordenação de Letras e encaminhada ao PROEAC/DEX para publicação no site da UNIFAP.

## 10. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Após a divulgação da lista de seleção o candidato terá o prazo de até 01 (um) dia útil para recorrer do resultado.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário disponibilizado no anexo III deste Edital, que deverá ser protocolado da Secretaria Executiva da PROEAC, com recibo de data e hora da entrega.

10.3. Da divulgação do resultado final não caberá recurso.

## 11. DA SITUAÇÃO HÁBIL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. A classificação em lista de seleção produz somente expectativa de direito. Para ter direito à bolsa de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**

Campus Marco Zero do Equador - Rodovia JK, Km 2, Macapá-AP – CEP 68.902-280. Sala 2, Bloco O  
Tel (96) 3312-1747/1749/1750/1751 / Web: <http://www3.unifap.br/proeac> / E-mail: [proeac@unifap.br](mailto:proeac@unifap.br)

extensão na modalidade monitoria, os acadêmicos selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso que definirá as formas de execução da bolsa, fiscalização e avaliação do bolsista.

11.2. Serão convocados a assumir as vagas disponíveis no item 3 os candidatos que apresentarem situação final “aprovado”.

11.3. Os candidatos de situação final “classificado” comporão uma lista de reserva, válida pelo período de vigência deste edital, e serão convocados para assumir as vagas que por ventura surgirem durante esse período, obedecida a ordem de classificação.

## **12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

12.1. Cópia dos documentos pessoais do candidato: cadastro de pessoa física (CPF), registro geral (RG) e título de eleitor.

12.2. Histórico escolar acadêmico atualizado.

12.3. Atestado atual de matrícula expedido pelo DERCA/UNIFAP.

12.4. Cópia de um comprovante de residência recente (conta de telefone, de água ou de luz).

12.5. Ficha cadastral devidamente preenchida (formulário).

12.6. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (formulário).

12.7. Cópia do Cartão Magnético de Meia-Passagem.

12.8. Comprovante de conta corrente junto a Banco.

## **13. DOS PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

13.1. Os acadêmicos considerados aprovados deverão se apresentar no DEX no dia 10 e 11 de agosto de 2011, no horário de funcionamento da PROEAC/DEX, com todos os documentos comprobatórios especificados no item 12 deste Edital, para o procedimento de assinatura do termo de compromisso, sob pena de perda da vaga e substituição imediata pelos classificados na lista de reserva.

13.2. Caberá à coordenação do Pró-Estudante Idiomas juntar ao processo de TERMO DE COMPROMISSO dos bolsistas de extensão as cópias de todos os formulários utilizados no processo de inscrição e seleção (formulário de inscrição, lista de presença, formulário de avaliação e ata da banca examinadora).

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A documentação entregue por ocasião da inscrição, bem como formulários e provas, passam a compor o arquivo do processo seletivo e não serão devolvidos aos candidatos.

14.2. Todos os formulários para o processo de inscrição e seleção dos candidatos, avisos e alterações que vierem a ocorrer, bem como a legislação pertinente, estarão disponibilizados no sítio eletrônico da UNIFAP ([www3.unifap.br/proeac](http://www3.unifap.br/proeac)).

14.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo DEX.

Macapá (AP), 29 de julho de 2011

**ALDENICE DE ANDRADE COUTO**  
Coordenadora do Pró-Estudante Idiomas  
Portaria nº 002/2010-PROEAC

**WALTER DA SILVEIRA SOUZA FILHO**  
Coordenador do Pró-Estudante UNIFAP  
Portaria nº 311/2010-UNIFAP

**STEVE WANDERSON CALHEIROS DE ARAÚJO**  
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias  
Portaria nº 1.104/2007-UNIFAP



# Edital 22/2011/PROEAC/UNIFAP

## Projeto Pró-Estudante Idiomas

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO/A CANDIDATO/A A MONITOR/A

Candidato: \_\_\_\_\_

### INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Itens a serem avaliados

Valor de referência

Pontuação

I – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – (Pc ) 0 a 10 pontos.

Critérios: Frequência nas disciplinas, rendimento Escolar. Conhecimento na área pleiteada

II – PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA DO CANDIDATO (Pe) 0 a 10 pontos.

Critérios: Clareza, coerência e argumentação em relação ao tema proposto na prova

III – PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA (Pp) 0 a 10 pontos.

Critérios: Conhecimento amplo na área pleiteada.

PONTUAÇÃO FINAL (PF): \_\_\_\_\_

$$PF = Pc+Pe+Pp$$

PF = *pontuação final*

Pc = *pontuação do currículo*

Pe = *Pontuação da entrevista do candidato*

Pp = *pontuação da prova escrita*

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

BANCA DE SELEÇÃO

\_\_\_\_\_

# Edital 22/2011/PROEAC/UNIFAP

## Projeto Pró-Estudante Idiomas

SELEÇÃO PARA MONITORIA

MODELO DE RECURSO

Nome do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_

Número de matrícula: \_\_\_\_\_

Solicitação: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

### PARECER DO DEX/PROEAC

( ) Deferido ( ) Indeferido

Comentários: \_\_\_\_\_

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do DEX

OBSERVAÇÕES: O formulário de recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter argumentação lógica e consistente sobre o item a ser reavaliado. Deverá ser feito um recurso para cada item questionado. Recursos não legíveis ou ininteligíveis serão desconsiderados. O candidato não deverá preencher o campo destinado à avaliação da DEX.